

# Classificados



Nos termos dos números 2 e 3 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 47/2019, de 28 de outubro, a Agência de Aviação Civil (AAC), convida o público em geral a participar na consulta pública dos seguintes projetos de regulamentação:

- Emenda do CV-CAR 14.2;
- Diretiva sobre o Formato Global de Reporte das Condições de Superfície da Pista (GRF).

Os projetos em causa podem ser consultados no website da AAC – [www.aac.cv](http://www.aac.cv) - por um período de 30 (trinta) dias, de **31 de agosto a 30 de setembro de 2022**, devendo os interessados remeter os seus comentários por correio eletrónico – [gaj@aac.cv](mailto:gaj@aac.cv) ou para o seguinte endereço:

**Agência de Aviação Civil**  
**Achada Grande Frente**  
**CP 371 Praia – República de Cabo Verde**

OBS: Os comentários devem constar de um formulário próprio disponibilizado no website da AAC.



## CONVOCATÓRIA

Ao abrigo do disposto no artigo 39.º/1 dos Estatutos da Ordem dos Advogados de Cabo Verde e sob proposta do Conselho Superior, é convocada a **Assembleia Geral Ordinária** da Ordem dos Advogados de Cabo Verde, a ter lugar na Sede, no dia 18 de novembro de 2022, com início às 10:00h e término às 18:00h, com único ponto da Ordem do Dia:

- Eleições dos titulares dos Órgãos Nacionais da Ordem dos Advogados de Cabo Verde.

Os titulares dos órgãos da OACV são eleitos por sufrágio universal, direto, secreto dos advogados com inscrição em vigor.

Cidade da Praia, 9 de setembro de 2022  
O Presidente da Mesa de Assembleia Geral

Júlio Martins Júnior  
Advogado

Rua Serpa Pinto, n.º 9, 3.º Andar – Plateau – Tel: (+238) 2619755/56 – Fax (+238) 261 9754 Email: [ordemadvogados@cvtelecom.cv](mailto:ordemadvogados@cvtelecom.cv)



Ministério das Infra-Estruturas, do  
Ordenamento do Território e Habitação



## CONCURSO PÚBLICO NACIONAL O-SL/2022

### Adiamento da data para Entrega e Abertura das Propostas

A Estradas de Cabo Verde, E.P.E., comunica aos interessados que no âmbito do concurso para **Serviços de Manutenção Corrente nas Estradas Nacionais (SEMACE-EN) N.º O-SL-04/2022**, na Ilha do Sal, que os esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação do Dossier de Concurso, prevista inicialmente para a partir de **08 de setembro de 2022** até ao dia **18 de setembro de 2022**, fica adiada até o dia **23 de setembro de 2022**. Os esclarecimentos solicitados serão prestados, por escrito, até ao dia **03 de outubro de 2022**, com Entrega das propostas até às **10:00 horas do dia 14 de outubro de 2022** e Abertura no mesmo dia **pelas 10:30 horas**.

Conselho de Administração da ECV



EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS

**TRANSCOR – SV, S.A.**

**Assembleia Geral – Ordinária**

## CONVOCATÓRIA

Nos termos da Lei e ao abrigo do disposto nos Artigos 294º, 296º, 297 e 298º do Código das Empresas Comerciais e o Estatutos da Sociedade artigo 14º ponto 1, alíneas c) e k) e art.º 16º pontos 1 e 2, são convocados todos os Accionistas para uma Assembleia Geral Ordinária no próximo dia **29 de outubro de 2022**, Sábado pelas 18:00 na Sala de Conferência do MindelHotel, com os pontos de Ordem de Trabalho:

1. **Discussão e aprovação do Plano anual de atividades e o orçamento para o ano económico de 2023;**
2. **Informações.**

São Vicente, aos 13 dias de setembro de 2022

A Presidente da Mesa da Assembleia,

/Ângela Maria Ganeto de Deus/



Ministério das Infra-Estruturas, do  
Ordenamento do Território e Habitação



ANÚNCIO PROCEDIMENTO Nº 35/2022\_IMS\_MJ\_STS/ CPN  
**EMPREITADA DE REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CADEIA CENTRAL  
DA PRAIA - 1ª FASE, ILHA DE SANTIAGO – CABO VERDE**

**1. Entidade Adjudicante**

Infraestruturas de Cabo Verde, SA (ICV, SA).

**2. Entidade responsável pela condução do procedimento**

Direção de Projetos e Concursos (DPC) da Infraestruturas de Cabo Verde (ICV, SA).

**3. Entidade financiadora**

As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo Governo de Cabo Verde.

**4. Objeto do concurso**

Empreitada de Reabilitação e Ampliação da Cadeia Central da Praia – 1ª Fase, na ilha de Santiago – Cabo Verde.

**5. Visita Técnica Obrigatória ao Local da Obra**

Será realizada uma visita técnica obrigatória no dia **22 de setembro de 2022**, pelas **09h00** com concentração em frente à Cadeia Central da Praia em São Martinho.

**Prazo de execução da obra**

O prazo de execução será de **12 (doze) meses**, a contar da data da consignação da obra.

**7. Preço Base**

O preço proposto não pode exceder o preço base de **110.000.000,00 ECV (Cento e dez milhões de escudos cabo-verdianos)**.

**8. Obtenção e custo dos documentos do Concurso**

Os documentos do concurso, em língua portuguesa, estarão disponíveis nos endereços via email: [concursos.icv@gmail.com](mailto:concursos.icv@gmail.com) e [concursos@infraestruturas.cv](mailto:concursos@infraestruturas.cv) entre as 08h30 e as 16h30, mediante o pagamento do montante não reembolsável de **150.000,00 ECV (Cento e cinquenta mil escudos cabo-verdianos) acrescidos do IVA à taxa legal em vigor**, por meio de depósito na conta corrente a indicar pelos serviços de contabilidade. Para submissão das propostas cada concorrente terá de adquirir o dossier sob pena de não admissão.

**9. Propostas variantes e Projetos base**

Cabe aos concorrentes a apresentação de projetos base das especialidades definidas

no dossier do procedimento.

É permitida a apresentação de 1 (uma) variante para o Projeto de Estabilidade, nas condições definidas no dossier do procedimento.

**10. Requisitos de admissão**

Apenas podem ser admitidas as empresas nacionais, Empreiteiro Geral ou Construtor Geral, que:

- a) Não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70º do Código da Contratação Pública;
- b) Sejam pessoas coletivas com sede ou estabelecimento principal em Cabo Verde;
- c) Sejam titulares de posse cumulativa de 3ª Classe ou superior nas seguintes Subcategorias da 1ª Categoria:

1ª - Estruturas e elementos de betão; 4ª - Alvenarias, rebocos e assentamentos de cantarias; 5ª – Estuques, pinturas e outros revestimentos.

**11. Prazo de manutenção das propostas**

Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de **90 (noventa) dias** a contar da data de abertura das mesmas.

**12. Entrega das Propostas**

As propostas deverão ser enviadas até às **23:59:59 do dia 20 de outubro de 2022**, para o email: [concursos.icv@gmail.com](mailto:concursos.icv@gmail.com) e [concursos@infraestruturas.cv](mailto:concursos@infraestruturas.cv) de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

**13. Critérios de Adjudicação**

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa.

**14. Ato Público Online**

O Ato Público Online de abertura das propostas efetuar-se-á em sessão pública, às **10h00 do dia 21 de outubro de 2022**, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

**15. Lei aplicável ao procedimento**

Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril, e o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA), aprovado pelo Decreto-lei nº 50/2015 de 23 de setembro.

Praia, 14 de setembro de 2022

## Anúncio Citação edital por incerteza do lugar

**Processo:** Disciplinar

**Arguido:** Álvaro Gonçalves

**Entidade Empregadora:** Oásis Atlântico Tarrafal, Sociedade Unipessoal, S.A (Tarrafal Alfândega Suites)

Nos autos de processo disciplinar que correm os seus trâmites legais junto da Entidade Empregadora Oásis Atlântico Tarrafal, Sociedade Unipessoal, S.A (Tarrafal Alfândega Suites), pessoa coletiva n.º 200184601, com sede na Cidade da Praia, ilha de Santiago,

Faz-se saber que nos autos acima identificados, fica notificado:

**Arguido:** Álvaro Gonçalves, Solteiro, trabalhador da empresa Oásis Atlântico Tarrafal, com funções de Coordenador do Projeto, com última residência conhecida em Tarrafal de Santiago, para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar da publicação do último anúncio, apresentar a sua defesa, por si ou através de mandatário e/ou advogado, em resposta aos articulados de acusação que lhe é dirigida, que constam do duplicado da acusação que entra na sede da empresa, na Cidade do Tarrafal à sua disposição, acusação que também já lhe foi enviada por correio eletrónico cujo endereço é [Alvaro\\_CV\\_Tarrafal@outlook.pt](mailto:Alvaro_CV_Tarrafal@outlook.pt), tudo em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 382º do Código Laboral, aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 05/2007, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Legislativo n.º 5/16 de 16 de Junho e Decreto-Legislativo n.º 01/16 de 03 de Fevereiro.

Fica advertido que com a sua resposta pode apresentar elementos de provas, documentos e/ou testemunhas e qualquer outra diligência que entender serem úteis para a sua defesa.

A entidade empregadora, aos 13 dias de Setembro de 2022,



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE  
Juízo de Família, Menores e do trabalho  
Caixa Postal nr. 63 telefone 3333440

### = ANÚNCIO JUDICIAL =

Ação Especial (Reconhecimento Judicial da União de Facto) n.º 58/2021-22.

Requerente - Maria Margarida Fortes.

Requeridos - Herdeiros de Alvaro Rodrigues Gomes.

-0-

FAZ SABER que, no processo e Juízo acima indicados, são por este meio citados os Herdeiros Incertos de Álvaro Rodrigues Gomes, para contestarem, querendo, no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação mínima de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, cujo o pedido consiste em: seja reconhecida a pretérita união de facto entre a Requerente Maria Margarida Fortes e o falecido Álvaro Rodrigues Gomes com a sua consequente extinção.

FAZ AINDA SABER, de que com a contestação se a apresentarem deverão oferecer logo os meios de prova, de que é obrigatória a constituição de advogado, que deverão no prazo de cinco dias, caso contestarem, efetuar o pagamento do preparo inicial no valor de 13.000\$00, mediante Documento Único de Cobrança DUC, emitido neste cartório e não o fazendo serão notificados para pagarem o preparo a que faltarem acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta desse pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva, e de que gozam da possibilidade de requerer o benefício da assistência judiciária.

Mindelo, 14 de Abril de 2022,  
O Juiz de Direito,

/Helder Maurício Lopes/  
A Ajudante de Escrivã,  
  
/Matilde Gomes Monteiro/



**Ministério da Agricultura  
e Ambiente**

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

### ANÚNCIO DE CONCURSO PÚBLICO Concurso Limitada por Prévia Qualificação N.º CLPQ\_01-UGA-MAA/2022

1. **Entidade Adjudicante:** Ministério da Agricultura e Ambiente / DNA, sede em Chã d'Areia – Cidade da Praia – Cabo Verde.
2. **Entidade responsável pela condução do procedimento:** Unidade de Gestão de Aquisições (UGA) do Ministério da Agricultura e Ambiente (MAA), sito em largo Guedes de Menezes, Ponta Belém – Plateau, cidade da Praia – Cabo Verde, caixa postal 115, contacto (238) 333-7525
3. **Objeto do Concurso:** Concurso Limitada por Prévia Qualificação para “Contratação de um Consultor para a Avaliação do potencial de mitigação das emissões nos principais setores de desenvolvimento”
4. **Local da execução do contrato:** Direção nacional do Ambiente, cidade da Praia.
5. **Prazo de execução do contrato:** de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da homologação do contrato.
6. **Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos na Unidade de Gestão de Aquisições do MAA (endereço indicado no ponto 2), das 8:00 horas e as 16:00 horas ou por solicitação à UGA-MAA, através do email: [Ana.Estrela@maa.gov.cv](mailto:Ana.Estrela@maa.gov.cv) , [Elisangela.Vieira@maa.gov.cv](mailto:Elisangela.Vieira@maa.gov.cv) .
7. **Requisitos de admissão:** Podem ser admitidos os interessados com nacionalidade Cabo-verdiana, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde, empresas ou agrupamento de empresas do ramo referente às descrições dos produtos a fornecer, e que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do CCP.
8. **Língua:** língua Portuguesa, aceitando-se, porém, língua estrangeira quando a natureza assim o exigir desde que acompanhados de tradução legalizada, sendo que a tradução prevalecerá sobre os originais em língua estrangeira;
9. **Critério de adjudicação:** Seleção baseada em qualidade e preço, sendo 70% qualidade e 30% preço em conformidade com o ponto 21 do TDR Concurso
10. **Data de apresentação das candidaturas:** A entrega das candidaturas e respetivos documentos vai até às 16.00 horas do dia 30 de setembro de 2022, diretamente na UGA do MAA na morada indicada no ponto 2 deste anúncio.
11. **Ato público:** Abertura das candidaturas pelas 10:00 horas do dia 03 de outubro de 2022, na sala de reuniões da DGPOG, sito em Largo Guedes de Menezes – Ponta Belém - Plateau, podendo no mesmo intervir todos os candidatos e os representantes dos candidatos devidamente credenciados para o efeito.
12. **Identificação do autor do anúncio:** UGA do Ministério da Agricultura e Ambiente.
13. **Lei aplicável ao procedimento:** Código Contratação Pública, Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril

08 de Setembro de 2022

UGA-MAA  
  
/Elisangela Vieira/  
Elisangela Vieira





## CÂMARA MUNICIPAL DOS MOSTEIRO

### Anúncio de concurso público nº 02/CMM/22

1. **Entidade Adjudicante:** Câmara Municipal de Mosteiros (com sede na cidade de Igreja, CP N° 1, tel: 283 10 38/39, fax: 283 16 80, email:municipiomosteiros@gmail.com).
2. **Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar despesa:** A Câmara Municipal de Mosteiros é o órgão competente para decidir a execução do projeto de Requalificação do Cemitério Municipal de Laranjo e para autorizar as despesas e liquidar as faturas.
3. **Entidade responsável pela condução do procedimento:** Câmara Municipal de Mosteiros, Caixa Postal nº 1, cidade de Igreja, Email: municipiomosteiros@gmail.com, telefone nº 283 10 38/39, fax: 283 16 80.
4. **Financiamento:** As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo Governo de Cabo Verde, através do Fundo do Ambiente.
5. **Objecto do Concurso:** O presente concurso destina-se à adjudicação das obras de Requalificação do Cemitério Municipal de Laranjo.
6. **Local da execução do contrato:** Laranjo - Município de Mosteiros, na ilha do Fogo.
7. **Prazo de execução do contrato:** 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do contrato.
8. **Obtenção e custo dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso (Caderno de Encargos e Programa do Concurso) podem ser obtidos nas instalações do Paços do Concelho dos Mosteiros, no mesmo município, no horário normal de funcionamento, ou seja, das 8h às 16h, pelo valor de 5.000\$00 (cinco mil escudos) pago em numerário, à Câmara Municipal, através da Tesouraria Municipal, até à data limite do concurso.
9. Não são admitidas **propostas com variantes**.
10. **Requisitos de admissão:** Podem ser admitidos os interessados com nacionalidade, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde, que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública.
11. **Modo de apresentação das propostas:** O Dossier de candidatura será redigido em língua portuguesa e incluirá dois volumes: Proposta técnica e Proposta financeira. Cada uma das propostas será encerrada, separadamente, em sobrescritos opacos, fechados e lacrados, contendo no canto superior esquerdo a identificação do concorrente e no rosto a menção de Proposta Técnica ou Proposta Financeira, conforme o caso. O concorrente encerrará os dois sobrescritos num outro opaco, fechado e lacrado, contendo no canto superior esquerdo a identificação do concorrente e no rosto a menção de Dossier de Candidatura – Concurso Público para execução do Projeto de Requalificação do Cemitério Municipal de Laranjo e, em baixo, a tinta vermelha, a frase “Abrir em acto Público de Concurso”.

#### 12.1. Proposta Técnica

A proposta técnica deverá compreender, ao menos:

- Uma apresentação da equipa ou do consórcio e seus meios comprovativos;
- Documento comprovativo do consórcio devidamente reconhecido;
- Curriculum Vitae das empresas e referências de trabalhos comparáveis já realizados.
- Curriculum Vitae de todos os técnicos intervenientes e respetivos comprovativos de qualificação;
- Expatriados e nacionais propostos como possíveis substitutos, no caso de existir consórcio,

cio, e os respetivos Curriculum Vitae;

- A metodologia global de execução do Plano, com base no caderno de encargos, a exemplo do faseamento, conteúdos e outros aspetos que se achar relevantes;
- Organização do trabalho pela equipa de execução do projeto;
- Calendário detalhado com programação das tarefas a serem realizadas nas fases de execução do projeto e das entregas intermédias;
- Definição detalhada das tarefas e responsabilidades de cada técnico e respetivo tempo de prestação de serviços;
- Cronograma Financeiro conforme as fases estabelecidas.

#### 12.2. Proposta Financeira

A Proposta financeira deve ser apresentada em moeda nacional, incluindo IVA, e compreende:

- Preços unitários do trabalho do pessoal participante;
- Preços totais da prestação;
- Preços de eventuais serviços anexos;
- Viagens entre a sede e o local de trabalho;

**12. Prazo de apresentação de propostas:** Os interessados devem entregar as propostas até às 16h, do dia 14 de outubro de 2022, nas instalações do Paços do Concelho de Mosteiros, na cidade de Igreja, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e aviso de receção.

**14. Critério de adjudicação:** O critério de adjudicação é a proposta economicamente mais vantajosa, tendo como fatores de avaliação e respetiva ponderação, as seguintes variáveis:

- **Metodologia Global** de execução do Plano (a exemplo do faseamento, conteúdos e definição detalhada das tarefas e responsabilidades de cada técnico) (25 pontos);
- **Qualidade e Experiência da Equipa Técnica**, em função da Constituição da mesma e do Curriculum Vitae dos técnicos intervenientes e de experiência da participação em trabalhos e estudos no domínio da execução de empreitadas de obras públicas e, especificamente de requalificação cemitério (45 pontos);
- **Referências da empresa/Consórcio Concorrente:** Participação em trabalhos e estudos semelhantes, no domínio da execução de empreitadas de obras públicas e, especificamente de requalificação de cemitério, pela análise do Curriculum Vitae e pelas referências a trabalhos semelhantes, ou comparáveis (30 pontos);

**13. Ato público:** O ato público de abertura das propostas terá lugar no Paços do Concelho de Mosteiros, às 11h, do dia 17 de outubro de 2022, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.

**14. Lei aplicável ao procedimento:** As propostas a apresentar, deverão ter como base o Decreto-Lei n.º 18/2011 de 28 de Fevereiro, B.O. n.º 9, (I Série), que estabelece o regime jurídico da edificação, o Decreto-Legislativo n.º 2/2007, de 19 de Julho, que estabelece os princípios e normas de utilização de solos, tanto pelas entidades públicas como pelas entidades privadas, o Código da Contratação Pública (aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de Abril), bem como todas as normas que respeitam à construção, segurança, higiene e saúde no trabalho, e demais regulamentação aplicável.

Cidade de Igreja, 01 de setembro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Mosteiros

\_\_\_\_\_  
-/Fábio Humberto da Rosa Alves Vieira/-



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Maria Ivete Santos da Silva Marques, Notária por substituição, na impossibilidade da Notária, Jandira dos Santos Cardoso, que se encontra ausente em gozo de férias, no livro de notas para escrituras diversas número **81**, a folhas **53 a 54**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Arlindo Furtado**, falecido no dia sete de junho de dois mil e dezassete, em 11 à 17 Boulevard Lacordaire, Roubaix Nord, França, com a sua última residência em 40 Rue Claude Lorrain, Roubaix Nord, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de casado com Alice Gomes Ramos, sob o regime de comunhão geral de bens.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **a) - Lucídio Silva Furtado**, solteiro, maior, natural da República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade Caboverdiana, residente em França; **b) - Maria Silvina Ramos Furtado**, casada com Lucílio Moreira, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em França; **c) - António Arlindo Ramos Furtado**, casado com Sandra Raoume Bigini, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho acima referidos, residente em França; **d) Domingos Silvino Ramos Furtado**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho já referidos, residente em França; **e) - Fernando Jorge Ramos Furtado**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho já referidos, residente em França; **f) - Adilson Istaline Ramos Furtado**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho já referidos, residente em França; **g) - Jacques Furtado**, solteiro, maior, natural da França, residente em França; **h) Iderlindo Marrevy da Veiga Miranda Furtado**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em França.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Arlindo Furtado**.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e dois.

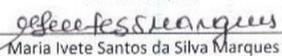
Emol: .....1.000.00

Imp. de selo: ..... 200.00

Total: .....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 435655/2022

A Notária, p./s.

  
 Maria Ivete Santos da Silva Marques

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

1º Cartório Notarial da Praia  
Notário: Victor Veiga**EXTRACTO**

**CERTIFICO** narrativamente para efeitos da **Segunda** publicação, nos termos do artigo 100 do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 29.08.2022, de folhas 55 a 56 do livro de notas para escrituras Diversas número 289 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Justificação Notarial** em que os senhores **Albertino Ribeiro Silva**, contribuinte fiscal número 117462705, e **Maria de Fátima dos Santos Silva**, contribuinte fiscal número 105892106, casados entre si no regime de comunhão de adquiridos, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, residentes em Vila Nova, Praia, titulares dos bilhetes de identidade números 354249, de 10.11.2004 e 58921, de 21.11.2011, emitidos pelo ANICC na Praia, declaram:

Que, com exclusão de outrem, são donos e legítimos possuidores de um trato de terreno com a área atualizada de **sessenta metros quadrados**, designado por lote número **025**, quarteirão **10**, subzona **02**, sobre o qual se encontra implantado um prédio urbano composto por rés-do-chão e primeiro andar, sito em Achadinha, Praia, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Graça anteriormente sob o número **1261/0** e atualmente sob o número **12055/1**, com o valor matricial de quatro milhões, seiscentos e setenta e cinco mil escudos, descrito na Conservatória do Registo Predial da Praia sob o número **38122/20151012**, inscrito a favor de **Helena Alves Semedo da Silva** sob o número **G-1(9454)Ap.11/01.09.1998**.

Que esse imóvel foi por eles adquirido por compra que fizeram à **Helena Alves Semedo da Silva**, por escrito particular datado de 10.07.1998, pelo preço de noventa mil escudos, não lhes sendo possível efetuar a escritura pública desse ato por a vendedora se encontrar em parte incerta.

Que, em consequência da compra que efetuaram, eles justificantes estão ininterruptamente na posse do mencionado imóvel há mais de vinte anos,

usufruindo de todas a suas utilidades e pagando os respetivos impostos, tudo de forma pública, pacífica, continua, de boa fé e sem oposição de quem quer que seja.

Que esta posse lhes conduziu à aquisição do direito de propriedade do mencionado imóvel por usucapião.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 101.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 05 de Setembro de 2022.

CONTA: 50/2022

Art. 20.4.2 ..... 1000\$00

Selo do Acto ..... 200\$00

Total ..... 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

  
 Notário,  
 Victor Manuel Furtado da Veiga

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Victor Manuel Furtado da Veiga NIF- 353331112- www.governo.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

**CERTIFICO**, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação, que no dia um de setembro de dois mil e vinte e dois, com início de folhas 85 e vº do livro de notas número E/73, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário, Lic. José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbitos de, **Armando Monteiro Silva**. Que, no dia vinte de abril de dois mil e vinte e um, no Hospital Doutor Baptista de Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, com última residência habitual em Alto Mira Mar, cidade do Mindelo – São Vicente, faleceu, Armando Monteiro Silva, de setenta e dois anos, natural da referida freguesia, concelho e ilha acima mencionada, no estado de divorciado. - Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários, os seus filhos: - **a) Ivan Paulo Monteiro Silva**, casado à data de óbito com Isabel Rocha do Nascimento, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em São Vicente; - **b) Mauro Monteiro Silva**, divorciado à data de óbito, residente em Suíça; - **c) Flávio Monteiro Silva**, casado à data de óbito com Jahmila Irene Fonseca de Oliveira, sob o

regime de comunhão de adquiridos, residente em Estados Unidos de América, todos naturais de Suíça, de nacionalidade Cabo-verdiana.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 01 de setembro de 2022.

Conta: 202242175/2022

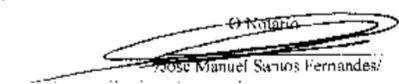
Art. 20.4.2 ..... 1000\$00

Selo .....200\$00

Total .....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Proc:436553

Duc : 922134971313

  
 Notário,  
 José Manuel Santos Fernandes

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes

## EXTRACTO

**CERTIFICO**, narrativamente, para efeitos da Segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia dezoito de Julho de dois mil e vinte e dois, de folhas 52 vº à 53 vº do livro de notas para escrituras diversas número D/73, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário, Lic em Direito, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbitos de: **João António Lopes, Arcângela Maria da Cruz Lopes e Teresa Arcângela dos Santos**. - Que, no dia vinte e dois de dezembro de mil novecentos e noventa e cinco, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, faleceu **JOÃO ANTÓNIO LOPES**, de setenta e seis anos, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande de Santo Antão, no estado de casado com Arcângela Maria da Cruz Lopes sob o regime de comunhão de adquiridos, com última residência em Ribeirinha. Que, entretanto, no dia dezoito de março de dois mil e sete, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Ribeirinha,, São Vicente, faleceu **ARCÂNGELA MARIA DA CRUZ LOPES**, de oitenta e seis anos, natural da referida freguesia, concelho e ilha, no estado de viúva. - Que, a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e sucederam-lhe, como herdeiros o seu filho a saber: - **a) Pedro dos Santos**, à data do óbito solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Ribeirinha; e por direito de representação os netos; - **a) - Joana Santos Fortes**, solteira, maior, natural da freguesia de Santana – São Tomé, residente em Portugal; - **b) – Alinda dos Santos Silva**, residente em São Vicente; - **c) – Virgínia dos Santos Silva**, residente em São vicente; - **d) - Rosa Teresa dos Santos Martins**, residente na ilha de Santiago; - **e) - Francisca dos Santos Silva**, residente na ilha de Santiago; - **f) - Vladimiro dos Santos Silva**, residente em Bela Vista São Vicente; - **g) – Filomena dos Santos Silva**, residente em São Vicente; - **h) - Manuel dos Santos Silva**, residente na cidade da Praia; - **i) - Carlos dos Santos Silva**, residente na ilha do Sal; - **j) – Arcângela Tereza dos Santos**, residente em São Vicente, solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, filhos da sua pré - falecida filha, Tereza Arcângela dos Santos.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de Março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 18 de Julho de 2022.

Conta 202234155/2022

Art. 20.4.2 ..... 1000\$00

Selo .....200\$00

Total .....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Proc: 414916

O Notário,  
  
José Manuel Santos Fernandes

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes

## EXTRACTO

**CERTIFICO**, narrativamente, para efeitos da Segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte e um de julho de dois mil e vinte e dois, de folhas 60 vº à 61º do livro de notas para escrituras diversas número D/73, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário, Lic em Direito, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbitos de **Benvindo de Sousa Lima e Virgínia Craveiro Fortes Lima**. Que no dia vinte e cinco de agosto de mil novecentos e noventa oito, numa casa em Ribeira Bote, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Ribeira Bote, ilha de São Vicente, faleceu **BENVINDO DE SOUSA LIMA**, de setenta anos, natural da referida freguesia, concelho e ilha, no estado de casado com Virgínia Craveiro Fortes Lima, sob o regime de comunhão geral de bens.

Que o falecido não deixou testamento ou escritura de doação por morte e lhe sucederam como herdeiros legitimários, os seus filhos: - **a) Elísio Craveiro Sousa Lima**, já acima devidamente identificado: - **b) Alice Craveiro Fortes Lima**, residente em França; - **c) Ironidina Craveiro Fortes Lima**, residente em França; - **d) Alcinda Craveiro Lima**, residente em Espanha; estes data do óbito solteiros, maiores: - **e) Arminda Craveiro Fortes Lima**, casada atualmente com Yann Vicent Bizien sob o regime de adquiridos, residente em França; - **D) Jorge Craveiro Sousa Lima**, casado com Maria Teresa Pinheiro Guerra Lima sob o regime de adquiridos, residente em Portugal; todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente: - Que, entretanto, no dia quatro de julho de dois mil e vinte e dois, no Hospital Doutor Baptista de Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Ribeira Bote, ilha de São Vicente, faleceu **VIRGINIA CRAVEIRO FORTES LIMA**, de oitenta e nove anos, natural da freguesia de Nossa Senhora Das Dores, concelho e ilha do Sal, no estado de viúva.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e sucederam-lhe, como herdeiros os seus filhos: **a) Elísio Craveiro Sousa Lima; - b) Alice Craveiro Fortes Lima; - c) Ironidina Craveiro Fortes Lima; - d) Alcinda Craveiro Lima; - e) Arminda Craveiro Fortes Lima; -f) Jorge Craveiro Sousa Lima.**

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL nº 9/2010, de 29 de Março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 21 de Julho de 2022.

Conta: 202234875/2022

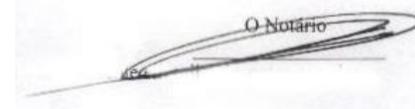
Art. 20.4.2 .....1000\$00

Selo .....200\$00

Total .....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Proc:416155

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes

O Notário  


## EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeito de segunda publicação, nos termos do art.86-A do CN, aditado pelo decreto-lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, a meu rogo, no dia dois de Setembro de dois mil e vinte e dois, de folhas nove frente a nove verso, do livro de notas para escrituras diversas numero vinte e três, foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiro, por óbito **ADRIANO INÊS**, nos termos seguintes:

Que têm perfeito conhecimento, que no dia vinte e oito de agosto de dois mil e vinte, faleceu sem testamento ou disposição de última vontade, **ADRIANO INÊS**, no estado de casado com Margarida dos Reis Contina Inez sob o regime de comunhão de adquiridos, que foi natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, com última residência habitual na Cidade do Porto Inglês, Maio.

Que lhes sucederam como únicos herdeiros, seus filhos:

**BERNARDINO DE BRITO INÊS**, casado com Maria Teresa dos Santos, sob regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, residente na Holanda;

**FRANCISCO ADRIANO CONTINA INÊS**, divorciado, natural da freguesia de Nossa Senhora

da Luz, Concelho do Maio, residente na Cidade do Porto Inglês, Maio;

**ESMERALDINO CONTINA INÊS**, casado com Maria de Fátima Silva Tavares Inês, sob regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, residente na Holanda;

E, que não existem outras pessoas que, segunda a lei, possam concorrer a herança do “de cujos”.

Podem os interessados, querendo, impugnar, judicialmente, a referida escritura, nos termos do nº 5 do Art. 86-A e do Art. 87 do Código Notariado.

Esta Conforme.

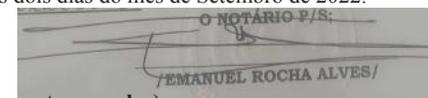
Conservatória e Cartório Notarial do Maio, aos dois dias do mês de Setembro de 2022.

Art. 20º,4.2: -----1.000\$00.

Selo: -----200\$00.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00(mil e duzentos escudos).

Conta nº 202205524.

O NOTÁRIO P/S:  
  
/EMANUEL ROCHA ALVES/

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

**CERTIFICO**, narrativamente, para efeitos da Segunda publicação, que no dia quatro de agosto de dois mil e vinte e dois, de folhas 93 vº à 94 vº do livro de notas número D/73, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário, Lic, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbitos de **Maria Júlia Ramos Fonseca** e **Afonso António Fonseca**.

Que que no dia vinte e sete de setembro de mil novecentos e noventa e três, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, com última residência habitual em Alto Solarine, cidade do Mindelo, faleceu **Maria Júlia Ramos Fonseca**, de cinquenta e cinco anos, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, no estado de casada com Afonso António Fonseca sob o regime de comunhão de adquiridos. Que, a falecida não deixou testamento ou escritura de doação por morte e deixou como herdeiros legítimos: **a) - Maria Antónia Veríssimo**, solteira, maior, residente em Portugal; **- b) - Carlos Ramos Fonseca**, solteiro, maior, residente em Ribeirinha - São Vicente; **- c) - Joana Ramos Fonseca**, solteira, maior, residente em Santo Antão; **d) - José Ramos Fonseca**, solteiro, maior, residente em São Vicente; **e) - Elísio dos Santos Fonseca**, solteiro, maior, residente em São Vicente; **f) - Albertina Ramos Fonseca Dias**, casada com Natalino Cirilo Dias, sob o regime de comunhão geral de bens, residente em São Vicente; **- g) - Rui Manuel Ramos Fonseca**, solteiro, maior, residente em São Vicente; **h) - Romana Ramos Fonseca**, viúva, residente em Itália; **i) - António Ramos Fonseca**, solteiro, maior, residente em São Vicente; estes, naturais da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão; **j) - Júlia Ramos Fonseca**, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente em São Vicente. Que, entretanto, no dia vinte e três de dezembro de dois mil e dezanove, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Alto Solarino, cidade do Mindelo, faleceu sem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, **Afonso António Fonseca**, de oitenta e dois anos, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado de viúvo. - Que o falecido deixou como herdeiro legítimo, os seus: **- a) - Carlos Ramos Fonseca; b) - Joana Ramos Fonseca; c) - José Ramos Fonseca; d) - Elísio dos Santos Fonseca; e) - Albertina Ramos Fonseca Dias; f) - Rui Manuel Ramos Fonseca; g) - Romana Ramos Fonseca; h) - António Ramos Fonseca; i) - Júlia Ramos Fonseca**, acima devidamente identificado. Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 04 de agosto de 2022.

Conta: 202214271/2022  
Art. 20.4.2 ..... 1000\$00  
Selo ..... 200\$00  
Total ..... 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos.  
Processo n.º 424230  
Duc n.º 922119304067

O Notário  
porta o presente em mil e duzentos escudos

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

1º Cartório Notarial da Praia  
Notário: Victor Veiga**EXTRACTO**

**CERTIFICO** narrativamente para efeitos da Segunda publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 29.08.2022, de folhas 51 a 52 do livro de notas para escrituras Diversas número 289 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Alina Lopes Tavares**, nos termos seguintes:

Que no dia **dezoito de março de dois mil e vinte e dois**, aos oitenta e seis anos de idade, no Hospital Dr. Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, faleceu **Alina Lopes Tavares**, no estado civil de casada com Eugénio Soares Monteiro, natural que foi da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, filha de Luiz Lopes Tavares, e que teve a sua última residência em Achadinha, Praia.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos herdeiros os seus filhos:

**Maria Soares Monteiro**, solteira, maior, natural da freguesia de João Baptista, concelho da Praia, residente em Terra Branca, Praia.

**José António Lopes Monteiro**, que também usa o nome de José António Monteiro, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Roterdão, Holanda.

**José Augusto Lopes Monteiro**, casado com Ana Sofia Cabral de Sá Nogueira sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de São Lourenço dos Órgãos, residente em Palmarejo, Praia.

**José Emanuel Tavares Monteiro**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Portugal.

**José Pedro Tavares Monteiro**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Helena Gomes Rodrigues, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Espanha.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes preferam ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 05 de setembro de 2022.

CONTA: 51/2022  
Art. 20.4.2 ..... 1000\$00  
Selo do Acto ..... 200\$00  
Total ..... 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

O Notário,  
Victor Manuel Furtado da Veiga

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Victor Manuel Furtado da Veiga NIF-353331112 www.governo.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente, para efeitos de segunda publicação que, a fls. 36 a 37 do livro de notas para escrituras diversas número 54-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de vinte e seis de agosto de dois mil e vinte e dois, na qual se declara que no dia nove de maio de dois mil e catorze, na cidade de Brockton, Estados Unidos da América, faleceu **JOSÉ JESUS ANDRADE**, de setenta e seis anos de idade, natural que foi da freguesia de Santa de Catarina, concelho de Santa Catarina do Fogo, residente que foi nos Estados Unidos da América, no estado de casado no regime de comunhão de adquiridos com Benvinda Andrade Alves, sua viúva meeira.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

- a) Maria Santa Andrade**, solteira, maior, residente nos Estados Unidos da América;  
**b) Fátima Santa de Andrade**, solteira, maior, residente nos Estados Unidos da América;  
**c) Alexandre de Andrade**, solteiro, maior, residente nos Estados Unidos da América;  
**d) Izabel Rosária Alves Jesus Andrade**, solteira, maior, residente nos Estados Unidos da América;  
**e) Geraldina Jesus Andrade Fernandes**, casada com António Socorro Fernandes, no regime de comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América;  
**f) Violanta Jesus Andrade**, casada com Samuel Leite da Silva, no regime de comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América;

**g) Rita Jesus de Andrade Gonçalves**, casada com Carlos dos Reis Gonçalves, no regime de comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América;

**h) Felizmina de Andrade Gonçalves**, casada com Sabino de Andrade Souto Gonçalves, no regime de comunhão de adquiridos, residente na cidade da Praia.

**i) Camilo de Andrade Veiga**, casado com Maria Socorro da Luz Veiga, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Roçadas, todos naturais da freguesia de Santa Catarina, concelho de Santa Catarina do Fogo;

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, preferam aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer a herança do falecido.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos vinte e seis de agosto de dois mil e vinte e dois.

Conta: Reg. Sob o n.º 188/08  
Artigo 20º.4.2 ..... 1.000\$00  
Selo do acto ..... 200\$00  
Soma: ..... 1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,  
/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 1154, VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv



### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE HERDEIROS

**Isabel Maria Gomes da Veiga**, Notária em exercício no Cartório Notarial da Boa Vista, Certifica, narrativamente, para efeito de publicação, nos termos do art.º 86-A do CN, aditado pelo decreto-lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, a meu rogo, no dia onze de Agosto de dois mil e vinte e um, a folhas quarenta e sete do livro de notas para escrituras diversas número cinquenta é nove quatro foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbito de **Maria Francisca Soares Brito**, Que, têm perfeito conhecimento de que no dia trinta e um de Agosto do ano de dois mil e dezassete, faleceu no Centro de Saúde Da Boa Vista, na freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, Maria Francisca Brito, que também usava o nome de Maria Francisca Soares Brito, solteira, foi natural da freguesia de Santa Isabel, Concelho da Boa Vista, com última residência habitual em Povoação Velha.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros legitimários nove filhos:

**a) Agostinha Brito**, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, habitualmente residente em Povoação Velha;

**b) Maria Da Fátima Brito Livramento**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora Das Dores, concelho do Sal, habitualmente residente em Portugal;

**c) Georgete Brito Livramento**, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, habitualmente residente em Portugal;

**d) Maria De Lourdes Brito Livramento**, divorciada, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, habitualmente residente em Povoação Velha;

**e) Zilda Maria Livramento Brito**, casada com Manuel Silva Brito sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, habitualmente residente em Rabil;

**f) Alcides Brito Livramento**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, habitualmente residente em Povoação Velha;

**g) Roque Brito Livramento**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, habitualmente residente em Povoação Velha;

**h) Ivânia Sofia Brito Livramento**, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, habitualmente residente em Sal Rei;

**i) Carmelita Brito Livramento Lopes Ramos**, casada com Esaías Silvano Lopes Ramos sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, habitualmente residente em França; Que não há quem possa concorrer com a indicada herdeira à sucessão da identificada Maria Francisca Brito.

Que não há outras pessoas que segundo a lei possam concorrer com aos indicados herdeiros nesta sucessão. Podem os interessados, querendo, impugnar, judicialmente, a referida escritura, nos termos do artigo 87º do decreto - lei nº 9/2010, de 29 de Março, que aprova o Código do Notariado. Esta Conforme.

Cartório Notarial da Boa Vista, aos vinte e 12 do mês de Agosto de 2021.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00 (mil e duzentos escudos).

Conta nº 348655

A Notaria  
*Isabel Maria Gomes da Veiga*  
/Isabel Maria Gomes da Veiga/



1º Cartório Notarial da Praia  
Notário: Victor Veiga

### EXTRACTO

**CERTIFICO** narrativamente para efeitos da **Segunda** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 30.08.2022, de folhas 65 a 66 do livro de notas para escrituras Diversas número 289 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Maria de Jesus Barbosa**, que também usou **Maria de Jesus Barbosa Lima e Maria de Jesus Barbosa Dias**, nos termos seguintes:

Que no dia **sete do mês de Agosto de dois mil e vinte e dois**, no Hospital Dr. Agostinho Neto, faleceu **Maria de Jesus Barbosa**, que também usou **Maria de Jesus Barbosa Lima e Maria de Jesus Barbosa Dias**, no estado civil de divorciada, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, filha de Avelina Barbosa, que teve a sua última residência habitual em Fazenda, Praia.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros os seus filhos:

**Cassandra Andreia Barbosa Lima Barbosa** casada com Adelino Alberto dos Santos Teixeira Barbosa, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América.

**Kevin Leandro Barbosa Dias**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América.

**Isabel Cristina Barbosa Lima**, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de Março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 02 de Setembro de 2022.

CONTA: 27/2022

Art. 20.4.2 ..... 1000\$00

Selo do Acto ..... 200\$00

Total ..... 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

1º Cartório Notarial da Praia  
Notário: Victor Veiga  
Notário,  
*Victor Manuel Furtado da Veiga*  
Victor Manuel Furtado da Veiga

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Victor Manuel Furtado da Veiga NIF-353331112 - www.governo.cv



### EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia doze do mês de Agosto do ano dois mil e vinte e dois, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número vinte e quatro, de folhas setenta e seis a setenta e sete, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia oito do mês de Abril do ano dois mil e três, em Women and infants hospital, cidade de Providence, Estados Unidos da América, faleceu **MARIA TERESA LOURENA DO NASCIMENTO GOMES**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora das Dores, concelho e ilha do Sal, com último domicílio em 915 Main Street, cidade Pawtucket, Rhode Island, Estados Unidos da América, no estado de solteira.

Que, a falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários, os seus filhos:

**a) Claudia Helena Nascimento Gomes Filipe de Sousa Hernandez**, à data do óbito, casada com Manuel Augusto Correia Mendes, sob o regime da comunhão de adquiridos, sendo, atualmente, casada com Ernesto Hernandez Martinez, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores, concelho e ilha do Sal, residente em Ribeira de Julião, ilha de São Vicente;

**b) José Miguel Gomes Cabral**, à data do óbito, solteiro, maior, sendo atualmente, casado com Edilene Soraia Lopes Santos, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores, concelho e ilha do Sal, residente nos Estados Unidos da América.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança da referida **Maria Teresa Lourena do Nascimento Gomes**.

**ESTÁ CONFORME.**

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos dezasseis de Agosto de dois mil e vinte e dois.

Art. 20.9. 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

Processo n.º 429481.

Conta n.º 202229073

O Notário,  
*Manuel António Pina Rodrigues Rosa*  
/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/  
São Vicente

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte nº 9ª, Monte Sossego, São Vicente, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00 / VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv - www.governo.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia quinze de setembro de dois mil e vinte e um, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **setenta e sete**, a folhas dezassete a dezoito, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbitos de: **Pedro Borges de Pina**, falecido no dia nove de dezembro de dois mil e dois, na freguesia e concelho de Santa Catarina, natural da referida freguesia e concelho, com última residência em Achada Lém, no estado de casado com Zita Lopes Moreira, sob o regime de Comunhão geral de bens.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários, os seus filhos: **a) Catarina Moreira de Pina Fonseca**, casada com Zacarias Cabral Fonseca, sob o regime de comunhão de adquiridos; **b) Amélia Moreira de Pina**, solteira, maior; **c) Dulcelina Moreira de Pina**, solteira, maior. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, residentes em Achada Lém.

Zita Lopes Moreira, falecida no dia doze de junho de dois mil e três, na freguesia e concelho de Santa Catarina, natural da referida freguesia e concelho, com última residência

em Achada Lém, no estado de viúva.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários, os seus filhos, **a) Catarina Moreira de Pina Fonseca; b) Amélia Moreira de Pina; c) Dulcelina Moreira de Pina**, todos acima melhor identificados.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer à sucessão à herança dos referidos **Pedro Borges de Pina e Zita Lopes Moreira**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos quinze de setembro de dois mil e vinte e um.

Emol:.....1.000.00

Imp. de selo: .....200.00

Total: .....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 4469/2021



Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina - Palácio da Justiça, rés-do-chão direito, Avenida da Liberdade, cidade de Assomada, República de Cabo Verde Telf: (+238) 2655499 / Voip Notária: 333 6932; Secretaria: 6933 / e-mail da Notária: jandira.vieira@rmi.gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO  
Nome do serviço : Conservatória/cartório de São Lourenço dos Órgãos  
Endereço/Morada: João Teves  
Telefone/fax/email: 271 10 41 - email - Felismino.benchimol@rmi.gov.cv

## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – Iª Série, que no dia dezassete de agosto de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial, sito na Cidade de João Teves, perante mim, **Felismino Monteiro Benchimol**, Conservador Notário P/S no Cartório Notarial de São Lourenço dos Órgãos, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 10/A, a folhas 145 a 146, a seguinte habilitação:

Que no dia **vinte e quatro** do mês de **abril** do ano **dois mil e seis**, faleceu em França, sem testamento ou disposição de última vontade o **Sr. José Soares da Silva**, no estado de Solteiro, natural que foi da freguesia de Santa Catarina de Santiago e com última residência em França.

Que lhe sucedeu como seus herdeiros, seus filhos legitimários:

**a) Filomena Varela da Silva**, no estado de solteira, maior, natural da freguesia de Santa Catarina de Santiago, residente em Serra Malagueta; **João José Tavares da Silva**, no estado de casado com Helena Rodrigues Fortes, natural da freguesia de Santa Catarina de Santiago, residente em França; **Josefina Soares da Silva**, no estado de casada com Martinho Augusto Cabral da

Veiga, natural de França e de Nacionalidade Cabo Verdiana, residente em França; **Veronik Semedo da Silva**, no estado de solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Catarina de Santiago, residente em França; **Henrique Jorge Semedo da Silva**, no estado de solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Catarina de Santiago, residente em França.; **Soraya Christine**, no estado de solteira, maior, natural de França, residente em França e **António dos Santos Cabral da Silva**, neste ato já falecido e não deixou filhos.

Que não há outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão.

ESTÁ CONFORME

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de São Lourenço dos Órgãos catorze de Setembro de dois mil e vinte e dois.



CONTA

Artº.20.4.2..... 1.000\$00

Imposto de Selo..... 200\$00

Total..... 1.200\$00 (Importa em mil e duzentos escudos)

Reg. sob o nº441121/2022.

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação, Ministério da Justiça e Trabalho, CP 286/A, Rua Cidade do Funchal, Achada Santo António, Praia, Cabo Verde

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRACTO

Certifico, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas nº 75, de folhas 35v a 36v, outorgada no dia 05-08-2022, na qual, **Jossara Kleida Costa Neves**, nif - 171696506, solteira, maior, titular do CNI nº 19891208F014X, emitido pela República de Cabo Verde, valido até 21-07-2026, residente em Itália; **Celina Margarida Andrade**, solteira, maior, portadora do passaporte Português nº CC689219, emitido em 27-06-2022, pelas Autoridades Portuguesas, residente em Seixal Portugal e **Ângela Margarida Andrade Duarte**, nif - 134944399, solteira, maior, portadora do passaporte nº CB349443, emitido em 13-01-2020, pelas autoridades Portuguesas, residente em Portugal, declaram que são donas e legítimas possuidoras de um prédio urbano, construído de pedra e barro, coberto de betão armado, situado em Ponta do Sol, medindo 214,73 m2, inscrito na matriz predial urbana desta freguesia, sob o n.º 558/0, confrontando do Norte e Sul com Ruas; Este com Luigi Jorge Lopes da Conceição e Oeste com Herdeiros de Pedro João Fortes, omissos na Conservatória e Cartório Notarial da Ribeira Grande.

Alegam que os referidos prédios lhes vieram a posse por sucessão hereditária, por

serem únicas herdeiras Habilitados de **Margarida Joana Andrade Neves e Manuel Jesus Neves**.

Que essa posse não titulada foi adquirida e mantida, sem violência e oposição, ostensivamente, pública, pacífica, contínua e sem oposição de quem quer que seja a mais de 50 anos pelos falecidos, com conhecimento de toda a gente, em nome dos falecidos pais e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal imóvel, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriram o direito de propriedade por usucapião o que invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Os Interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda e última publicação.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 7 de Setembro de 2022.

Conta nº 2391/2022



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo António \*, Cabo Verde, Telefone +238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (333) 29955 Email: Conservatio.CartorioPS@gov.cv - www.governo.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Maria Ivete Santos da Silva Marques, Notária por substituição, na impossibilidade da Notária, Jandira dos Santos Cardoso, que se encontra ausente em gozo de férias, no livro de notas para escrituras diversas número **81**, a folhas 49 a 50, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Umbelina Monteiro Mascarenhas**, falecida no dia um de Julho de mil novecentos e noventa, no hospital de Assomada, com a sua última residência em Ribeirão Manuel, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de casada com Florêncio Pereira Horta, sob o regime de comunhão geral de bens.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **a) - Nelson José Mascarenhas Horta**, solteiro, maior, residente em Portugal; **b) - Sandra Autilia Mascarenhas Horta**, solteira, maior, residente em Cabeça Carreira; **c) - Sónia Alexandra Mascarenhas Horta**, à data de óbito solteira, atualmente divorciada, residente em França; **d) - Jair Emanuel Mascarenhas Horta**, à data de óbito solteiro,

atualmente casado com Anilda Celeste Mascarenhas dos Reis, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal; **e) - Odair José Mascarenhas Horta**, solteiro, maior, residente em Portugal; **f) - Edmilson Francisco Mascarenhas Horta**, solteiro, maior, residente em Portugal; **g) - Misael de Jesus Mascarenhas Horta**, solteiro, maior, residente em Portugal. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida Umbelina Monteiro Mascarenhas.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e cinco dias do mês de Agosto do ano dois mil e vinte e dois.

Emol: .....1.000.00

Imp. de selo: .....200.00

Total: .....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 435658/2022

A Notária, p./s.



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP, Cabo Verde, Telefone +238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRACTO

Certifico, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas nº 75, de folhas 38v a 39v, outorgada no dia 26-08-2022, na qual, **Alexandre David Rocha**, contribuinte fiscal nº 168496208, solteiro, maior, titular do Cartão Nacional de Identificação número 19820218M004N, emitido pela República de Cabo Verde, válido até 09-10-2024 residente em Garça, agindo na qualidade de procurador de **José Manuel da Luz**, casado, titular do bilhete de Identidade nº 10499817, vitalício, residente em Portugal, conforme poderes constantes do Substabelecimento datada de 25-04-2022, outorgada nesta Conservatória e Cartório Notarial e procuração datada de 24-03-2022, outorgada na Embaixada de Cabo Verde em Lisboa-Portugal Alega que o seu representado é dono e legítimo possuidor de um prédio rústico de regadio com casa dentro 1/3) anteriormente inscrito sob o nº 1392, situado em Lombo Amaro - Ribeira Grande, inscrito na matriz predial da Freguesia de São Pedro Apóstolo, sob o nº 3335/0, medindo 462,5 m2 (quatrocentos e sessenta e dois, vírgula cinco) metros quadrados, confrontando do Norte, com Manuel Frederico Fortes; Sul e Este com Antão Manuel Fortes e do Oeste com

Caminho, omissos na Conservatória e Cartório Notarial da Ribeira Grande.

Alega que o referido prédio veio a posse do seu representado por compra, feita nos Herdeiros de Joaquim Manuel David e Maria Margarida Lopes, por documento particular em 13-08-1975, e que após a compra, fez a inscrição na matriz Camarária em seu nome próprio, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no registo predial vem invocar a usucapião como forma de aquisição, uma vez que exerce uma posse em nome próprio, pública, pacífica, contínua e sem oposição de quem quer que seja, a mais de 46 anos.

Os Interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda e última publicação.

### ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 07 de setembro de 2022.

Conta nº 2406/2022



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CPCabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

1º Cartório Notarial da Praia  
Notário: Victor Veiga

## EXTRACTO

**CERTIFICO** narrativamente para efeitos da **Primeira** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 10.01.2020, de folhas 02 a 03 do livro de notas para escrituras Diversas número 230 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Joaquim David Barbosa**, nos termos seguintes:

Que no dia **três do mês de Novembro de dois mil e dezoito**, na freguesia de Casal de Cambra, concelho de Sintra, faleceu **Joaquim David Barbosa**, aos sessenta anos de idade, no estado civil de solteiro, maior, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, filho José Mendes Barbosa e Idalina Cabral Monteiro, e que teve a sua última residência na Av. Santa Marta nº 44 10D 2605-693 Casal de Cambra.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou com únicos herdeiros seus filhos: **Vanda Cecília Capingana dos Santos Bar-**

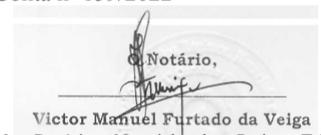
**bosa**, casada com Nelson Andrade Barbosa dos Santos no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Francisco Xavier, concelho de Lisboa, e **Neuza Sofia Capingana Barbosa**, solteira, maior natural da freguesia de Venteira, concelho de Amadora, residentes em Lisboa, Portugal.

Que não existem outras pessoas que seguindo a lei lhes preferam ou com eles possam concorrer a sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de Março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 13 de Setembro de 2022.

Conta nº 159/2022



Victor Manuel Furtado da Veiga  
1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-  
-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária, Lic: Victor Manuel Furtado da Veiga NIF- 353331112

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRACTO

**CERTIFICO**, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação, que no dia cinco de setembro de dois mil e vinte e dois, com início de folhas 4 e vº do livro de notas número A/74, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário, Lic, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de, **Octávio José Rodrigues**. - Que, que no dia quatro de fevereiro de dois mil e vinte e dois, na freguesia de Almada, Cova de Piedade, Pragal e Cacilhas, concelho de Almada, Portugal, com última residência habitual na Rua António Bandeiras, nº10, 1º B, Arrentela, Seixal - Portugal, faleceu **OCTÁVIO JOSÉ RODRIGUES**, de sessenta e oito anos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de casado com Honorina da Luz Fortes Rodrigues, sob o regime de comunhão de adquiridos. Que, o falecido não deixou testamento ou escritura de doação por morte e lhe sucede-

ram como herdeiros legítimos, os seus filhos: - **a) Helder Miguel Fortes Rodrigues**; - **b) Soraia Fortes Rodrigues**, ambos à data do óbito solteiros, maiores, naturais da freguesia e concelho de Barreiro - Portugal, residentes em Holanda.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de Março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 05 de Setembro de 2022.

O Notário  
/José Manuel Santos Fernandes/

Conta:202243549/2022  
Art. 20.4.2..... 1000\$00  
Selo .....200\$00  
Total .....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos  
Processo nº 439294

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104-  
Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos  
Fernandes

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRACTO

**CERTIFICO**, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação, que no dia seis de setembro de dois mil e vinte e dois, com início de folhas 8 vº a 9º do livro de notas número A/74, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário, Lic, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de, Terencio Monteiro Santos. - Que, no dia vinte de Janeiro de dois mil e vinte e dois, onde teve a sua última residência habitual em Lombo Tanque, ilha de São Vicente, faleceu **TERÊNCIO MONTEIRO SANTOS**, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, no estado de solteiro.

Que, o falecido não deixou testamento ou escritura de doação por morte e lhe sucedera como único herdeiro legítimo o outorgante, **Jandir Estrela Monteiro**, solteiro, maior,

natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde reside em Fonte Filipe, ilha de São Vicente.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de Março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 06 de Setembro de 2022.

O Notário  
/José Manuel Santos Fernandes/

Conta:202243073/2022  
Art. 20.4.2 ..... 1000\$00  
Selo .....200\$00  
Total .....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos  
Processo nº 438360

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104-  
Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos  
Fernandes



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRACTO

Certifico, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas nº 75, de folhas 47v a 48v, outorgada no dia 07-09-2022, na qual, Joaquim Maria Medina, viúvo, titular do CNI nº 19370608M001V, emitido pela República de Cabo Verde, válido até 13-01-2025, residente em Boca de João Afonso; Humberto Paixão Fonseca Medina, titular o bilhete de identidade nº 176313, residente em Boca de João Afonso, Adilson Jorge Fonseca Medina, portador do CNI nº 198660112M023L, emitido pela República de Cabo Verde, válido até 29-06-2026, residente na Cidade da Praia; Lígia Maria Fonseca Medina, Lorena Ester Fonseca Medina, Rosalina Fonseca Medina, residentes em São Vicente, Anildo Fonseca Medina, residente em Bragança; Fernando Fonseca Medina, residente em Boca de João Afonso, portador do bilhete de identidade nº 293089, emitido em 04-05-2017, pelo AIC da Ribeira Grande, Manuel Jesus Fonseca Medina, portador do CNI nº 19810803M001K, emitido pela República de Cabo Verde, válido até 30-08-2023, residente em Boca de João Afonso, e Antónia Fonseca Medina, portadora do bilhete de identidade nº 184794, emitido em 15-01-2016, pelo AIC da Ribeira Grande, residente em Boca de João Afonso, todos solteiros, maiores e naturais da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, declaram que são donos e legítimos possuidores de um trato de terreno situado em Boca de João Afonso, Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, medindo 120 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial da Freguesia de Santo Crucifixo, sob o nº 2861/0 confrontando do Norte, com Joaquim Maria Medina; Sul com herdeiros de Antónia Libânia S. Coutinho e Joaquim Maria Medina, Este com Estrada e Oeste com Joaquim Maria Medina, omissos na Conservatória e Cartório Notarial da Ribeira Grande. Alegam, que, o referido trato de terreno lhes veio a posse por meação e Sucessão Hereditária, por estes serem meeiro e herdeiros habilitados de **Maria Ludovina da Luz Fonseca**.

Fizeram a inscrição na matriz Camararia em nome do justificante e da falecida esposa, após a morte dos pais desta, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no registo predial veem invocar a usucapião como forma de aquisição, para efeito de primeira inscrição no registo predial, uma vez que exercem uma posse, pública, pacífica, continua e sem oposição de quem quer que seja a mais de 49 anos.

Os Interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda e última publicação.

### ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande aos 14 de setembro de 2022.

Conta nº 2518/2022



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande Santo Antão, CP, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email Conservatoria.Cartorios@gov.cv - www.governo.cv



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 31 vº a fls 32 vº do livro de notas para escrituras diversas número 54-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e dois, na qual o Sr. JOSÉ ALEXANDRE LOPES GOMES, com NIF115423222, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, residente em Inglaterra, se declara com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor de um prédio urbano, construído de blocos, pilares viga de betão e partes em pedra argamassada, coberto de cimento armado, composto no rés-do-chão por uma sala destinado a comercio, dois quartos de dormir, duas casas de banho, um alpendre, uma cozinha, dois quintais, uma arrecadação, cimentados, rebocados e pintados, uma escada de acesso ao primeiro piso e pátio. No primeiro piso composto por uma sala de visita, dois quartos de dormir, uma casa de banho, uma varanda, cimentados, rebocados, pintados e com pavimento revestido á mosaico, localizado em Queimada Guincho, com área de cento e setenta e seis virgula dois metros quadrados, confrontando a norte com via publica, sul com proprietário, este com via publica e oeste com José Augusto Rodrigues, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda sob o número 1224/0, com o valor matricial de dois milhões de escudos, omissos no registo predial.

Que adquiriu o referido prédio por o ter comprado por escrito particular, em mil, novecentos e noventa e oito, na Sra. Maria das Mercês Lopes Gonçalves, anterior possuidora do mesmo há mais vinte anos, sem que, por isso, pudesse dispor de título suficiente para o registo predial.

Que está na posse e fruição do imóvel desde a referida compra, e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vem atuando como verdadeiro proprietário e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, por usucapião, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e dois.

Conta: Reg. Sob o nº185/08

Artigo 20º. 4.2 ..... 1.000\$00

Selo do acto ..... 200\$00

Soma: ... 1.200\$00 – São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral – São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv - www.governo.cv



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

## EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia três de março de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **setenta e nove**, a folhas trinta a trinta verso, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Luzia Tavares Furtado**, falecida no dia três de junho de dois mil e dezanove, em Furna, Santa Catarina, onde teve a sua última residência, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de viúva.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como única e universal herdeira a sua filha, **Cândida Tavares Furtado**, viúva, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Furna.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram à indicada herdeira, ou com ela

possam concorrer na sucessão à herança da referida **Luzia Tavares Furtado**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos oito dias do mês de Setembro do ano dois mil e vinte e dois.

Emol:.....1.000.00

Imp. de selo:.....200.00

Total: .....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 439304 /2022



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

## EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 33 a fls 34 do livro de notas para escrituras diversas número 54-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICACÃO NOTARIAL com a data de vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e dois, na qual **MARIA SOCORRO DA SILVA e SÓNIA DA SILVA**, solteiras, maiores, aquela natural da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, esta natural dos Estados Unidos da América, ambos residentes nos Estados Unidos da América, se declaram com exclusão de outrem, donas e legítimas possuidoras de um prédio urbano construído de blocos, pedra e pilares de betão, coberto de cimento armado e partes de telhas de luzalite, composto por uma sala comum, três quartos de dormir, uma casa de banho, uma garagem, dois corredores, uma caixa escada de acesso ao terraço, duas salas de jantar, três dispensas, uma cozinha, uma cozinha á lenha, dois quartos em construção, quintal e pátio, cimentados, rebocados, com partes pintados e revestidos a mosaico, situado em Queimada Guincho, com área de seiscentos e dezassete virgula vinte e seis metros quadrados, confrontando a norte com Beco e Maria de Fátima Rodrigues Canuto, Sul com Omero da Rosa, Este com Rua Publica e oeste com herdeiros de Monteiro e Galvão, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda sob o número 906/0, com o valor matricial de dois milhões de escudos, omissos no registo predial.

Que adquiriram o referido prédio por o terem construído de raiz, com recurso a seu material e dinheiro, nas lavas vulcânicas, há mais de vinte anos, sem que pudessem dispor de título suficiente para o registo predial.

Que estão na posse e fruição do imóvel desde a referida construção, portanto há mais de vinte anos, e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vem atuando como verdadeiros proprietários e sem oposição de outrem, pelo que julgam ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel por usucapião, o que ora invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e dois.

Conta: Reg. Sob o n.º 181/08

Artigo 20º. 4.2 ..... 1.000\$00

Selo do acto ..... 200\$00

Soma.....1.200\$00 – São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,  
/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv - www.governo.cv

Este espaço é para o seu pequeno anúncio!

## EXTRACTO

**CERTIFICO**, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia trinta e um de agosto de dois mil e vinte e dois, de folhas 75 e vº do livro de notas para escrituras diversas número E/73, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário, Lic, em Direito, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **João do Nascimento Delgado**, falecido no dia dezassete de fevereiro de dois mil e dezanove, no Hospital Doutor Baptista de Sousa, freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Fonte Francês, São Vicente, faleceu, **JOÃO DO NASCIMENTO DELGADO**, de oitenta anos, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado de casado sob o regime de comunhão geral de bens, Irene Teresa Dias Delgado.- Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e lhe sucederam como herdeiros legítimos: **a) – José Rui dos Santos Delgado**, residente em Ribeirinha, ilha São Vicente; **b) - Ibraltino Dias**

**Delgado**, residente em Chã de Alecrim, ilha de São Vicente; estes á data do óbito solteiros, maiores; **c) - Hirondina Dias Delgado Ferreira**, á data do óbito solteira, atualmente casada com Bruno Manuel de Almeida Delgado Ferreira sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal; todos, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de Março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 31 de agosto de 2022.

Conta:202241944/2022

Art. 20.4.2 .....1000\$00

Selo .....200\$00

Total .....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Processo nº 435943

Duc nº 922134189881

O Notário  
/ José Manuel Santos Fernandes/

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Cruz  
Palácio da Justiça, R/C- Achada Fátima, Cidade de Pedra Badejo, Santiago  
Telefone: +(238) 2691324/72 Fax: +(238) 2691324 C.P.: 54

**NOTÁRIA: Lic. Elisângela de Jesus Varela Moreira**

## EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **primeira publicação**, nos termos do n.º 3 do artigo 100.º, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **JUSTIFICACÃO NOTARIAL**, lavrada em 30/08/2022, de fls 35 a 36, verso, no livro de notas para escrituras diversas n.º 52/A, no qual, **Domingos Gomes Andrade**, solteiro, maior, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, Concelho de São Miguel, residente em Ponta Verde, Calheta São Miguel, contribuinte fiscal **111214599**, se declara ser dono e legítimo possuidor de um **Prédio urbano**, com a área de **198,55m2**, situado em **Ponta Verde**, sob o número **2888/0**, confrontando do **Norte e Sul** com Lote, **Este e Oeste** com Estrada, com o valor matricial de 650.000\$00, o qual não se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz.

Que o referido prédio urbano lhe veio a posse entre o ano 1994 a 1995, pela compra não titulada que fizera, na senhora de nome vulgo Rosa, pelo preço de quarenta e cinco mil escudos, tendo dado início a construção da casa de morada de família em 1996 feito com o seu recurso e material, o qual não dis-

põe de qualquer título formal para efeitos de registos predial na Conservatória.

Que durante todo esse período, o justificante vem exercendo sucessivamente, em nome próprio, uma posse, pública, pacífica, contínua, de boa-fé, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, nomeadamente suportando todos encargos, contribuições e impostos, pelo que adquiriu o direito de propriedade por **usucapião**, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo Predial.

Mais se informa que, nos termos do n.º 2 do artigo 101º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de Justificação Notarial.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz, 07/09/2022.

Custas.....1.000.00

Imp. de selo.....200.00= Total: 1.200.00

- Reg. sob o n.º440449/2022.

A Notária  
/ Lic. Elisângela de Jesus Varela Moreira /

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Cruz Palácio da Justiça, R/C- Achada Fátima, Cidade de Pedra Badejo, Santiago Telefone: +(238) 2691324/72 Fax: +(238) 2691324 C.P.: 54



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRACTO

**CERTIFICO**, narrativamente para efeitos da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 20 de julho do ano de dois mil e vinte e dois, neste Cartório Notarial de São Domingos, perante mim, Lic. **Cláudia Celeste Vaz Pereira**, Notária, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 18, das folhas 08v & 09 v do Cartório de São Domingos, no qual a senhora **Matilde Moreira**, contribuinte fiscal número 151663009, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Domingos, residente em Milho Branco, nos termos seguintes se declara:

Que é dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem, de um prédio urbano, moradia rés do chão, composto por uma sala, três quartos de dormir, uma dispensa e uma cozinha, situado em Cabeça de Horta, Milho Branco, implantado num lote de terreno com a área de **106.00 m2**, mais arredores da casa que perfazendo um total de **200.00m2**, confrontando **Norte** com estrada, **Sul a oeste** com terrenos de Leandro Fonseca, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Luz sob o nº 213/0 e omissos na Conservatória do Re-

gisto Predial da Praia e São Domingos.

Que o referido prédio veio à posse dela **justificante mediante uma doação verbal** feita pela senhora **Teresa** e seu esposo **Leandro Fonseca**, no ano de 1978 sem que haja título que a permita fazer registo na Conservatória. Que, portanto, há mais de **trinta anos**, ela justificante vem exercendo sucessivamente, e em nome própria, uma posse pública, pacífica, contínua, de boa fé, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, pelo que adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que ora invoca para efeitos da primeira inscrição no Registo Predial.

Está conforme.

Conservatória /Cartório Notarial de São Domingos, aos 27 de Julho do ano de dois mil e vinte e dois.

*Cláudia Celeste Vaz Pereira*  
A Notária,  
Cláudia Celeste Vaz Pereira

Reg. Sob o nº 422197/2022  
Art. 200. 4.2 .....1.000\$00  
Sela do acto .....200\$00  
Soma: .....1.200\$00

Conservatória Cartório Notarial de São Domingos, Telefone -2681563, Várzea da Igreja, São Domingos,

## Casa antiga para compra

Procura-se no Centro de Mindelo

Deve ser uma área não inferior a 70 m2

Os interessados podem contactar ao  
Tel: **9372632**  
ou pelo email: **gpccmpresa21@gmail.com**



## VENDE-SE

Terreno na localidade de Covão Lourenço no concelho de São Domingos – Santiago, com 406.10m2. Uso habitação Misto.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**  
PELOURO DE ORDENAMENTO TERRITÓRIO URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



VISTO Vereador pelo pelouro Urbanismo e obra

CONFIRMADO Presidente da Câmara

OBS:

**G.TÉCNICO**  
C.M.S.DOMINGOS

URB. DESEN. ESC: 1/1000 DATA: 07/03/2013

PROP: Rui António Luís Lopes Umbelino

USO: Habitação Mista

Área Total: 406.10m2

Z	Q	L
HM	07	10

AFORZAMENTO DOAÇÃO Compra Ocupação Temporária

Nº de pisos: Cave, R/c +1{(dois)}

Contacto: 9995269



## FARMÁCIAS DE SERVIÇO

### QUINTA - 15 de Setembro

**FARMÁCIA 2000**  
Achadinha Baixo - T: 261 56 55

**NENA**  
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

### SEXTA - 16 de Setembro

**MODERNA**  
Plateau - T: 261 27 19

**HIGIENE**  
Mindelo - T: 231 00 06

### SÁBADO - 17 de Setembro

**CENTRAL**  
Plateau - T: 261 11 67

**JOVEM**  
Mindelo - T: 232 45 30

### DOMINGO - 18 de Setembro

**SANTO ANTÓNIO**  
ASA - T: 262 11 86

**MINDELO**  
Mindelo - T: 232 74 65

### SEGUNDA - 19 de Setembro

**AFRICANA**  
AV. Amílcar Cabral - T: 261 59 55

**AVENIDA**  
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

### TERÇA - 20 de Setembro

**AVENIDA**  
Fazenda - T: 261 36 90

**LEÃO**  
Mindelo - T: 232 66 04

### QUARTA - 21 de Setembro

**SANTA ISABEL**  
Largo Europa - Tel: 262 37 47

**NENA**  
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11